



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA N° - CRA/CMA**  
(ao PL nº 2.633, de 2020)

Suprime-se o § 4º do art. 17 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020.

SF/21669.77807-78

### **JUSTIFICAÇÃO**

Não é possível revisar os valores já pactuados para beneficiar os titulados, e reduzir o valor que a União irá receber. Isso contraria toda lógica da prevalência do interesse público sobre o privado.

Além disso, é despropositado reduzir os valores já pactuados, ainda mais levando em conta que brasileiros que já quitaram a dívida seriam prejudicados por não poderem pleitear a restituição do indébito. O dispositivo haveria de estimular “calotes”.

Sala das Comissões,

Senador FABIANO CONTATARATO